Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro Cachoeiro de Itapemirim/ES CEP: 29300-170 Fone: +55 28 3526-5622

presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

AUTÓGRAFO DE LEI N° 53/2021

Autor do Projeto: Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA INCLUSÃO DE DESPESA NÃO PREVISTA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 51 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal APROVA, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir despesas não previstas no orçamento 2021, criando para tanto o seguinte:

Unidade Orçament ária	Funcional Programática	<u>Natureza</u> <u>Despesa</u>	<u>Fonte</u> <u>Recurso</u>	<u>Valor -</u> <u>R\$</u>
15.02	18.122.1841.2 .160	33913910000 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	199000000006 - FMDA- FUNDO MUNIC. DESENV. AMBIENTAL	43.350,00
18.01	04.122.1840.2 .138	33913910000 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	277.463,35
	320.813,35			

Art. 2° Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior são os provenientes da REDUÇÃO, nos termos do que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, inciso III, da Lei Federal n° 4.320/64, no valor de R\$ 320.813,35 (Trezentos e vinte mil, oitocentos e treze reais, trinta e cinco centavos), conforme segue:

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

Portal da Câmara www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br Processo Legislativo http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Transparência www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/







CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESPÍRITO SANTO

CMCIonline

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro Cachoeiro de Itapemirim/ES CEP: 29300-170 Fone: +55 28 3526-5622

presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

<u>Unidade</u>	<u>Funcional</u>	<u>Natureza</u>	<u>Fonte</u>	<u>Fich</u>	<u>Valor</u>	
<u>Orçament</u>	<u>Programátic</u>	<u>Despesa</u>	<u>Recurso</u>	<u>a</u>	<u>– R\$</u>	
<u>ária</u>	<u>a</u>					
<u>15.02</u>	18.542.1530	<u>44905219000 -</u>	<u> 199000000006 -</u>	000298	43.350,0	
	.2.106	EQUIPA- MENTOS	FMDA- FUNDO	<u>6</u>	<u>0</u>	
		DE PROCESSA-	MUNIC. DESENV.			
		MENTO DE DADOS	AMBIENTAL			
<u>18.01</u>	04.122.1841	<u>31901174000 -</u>	<u>100100010000 -</u>	000479	<u>277.463</u> ,	
	<u>.2.163</u>	<u>SUBSIDIOS</u>	<u>RECURSOS</u>	<u>3</u>	<u>35</u>	
		(EXCETO	<u>ORDINÁRIOS</u>			
		AGENTES				
		POLÍTICOS)				
					320.813,	
<u>Soma</u>						

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 16 de novembro de 2021.

BRÁS ZAGOTTO Prefeito

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



